



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 23 DE 10 DE JUNHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO Nº 23 DE 10 DE JUNHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO Nº 79, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - RETIFICA O DECRETO Nº 74/2025, DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2025-CONCEDE À SERVIDORA ELENILDA SILVA BARBOSA 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.
- PORTARIA Nº 53, DE 10 DE JUNHO DE 2025-CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº 54, DE 10 DE JUNHO DE 2025-CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 23 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%**

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Transferências do
FUNDEB - Impostos e
Transferências de
Impostos

500.000,00

Total por Ação: 500.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00****020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária**

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Transferências
Recursos do SUS
provenientes do
Governo Federal -
Bloco de Manutenção
das ASPS

300.000,00

Total por Ação: 300.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00****Total Suplementado: 800.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)****2.091 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%**

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais

Transferências do
FUNDEB - Impostos e
Transferências de
Impostos

100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**2.092 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 30%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.000,00
Total por Ação:		635.000,00
2.098 - Manutenção do Ensino Básico - MDE 25%		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Total por Ação:		65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		800.000,00
Total Anulado:		800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 23 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 10/06/2025 **Data Publicação:** 10/06/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	65.000,00	-65.000,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00	735.000,00	-235.000,00
1600	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral:		800.000,00	800.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 23 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%**

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
Total por Ação:		500.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		500.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária**

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	300.000,00
Total por Ação:		300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		300.000,00
Total Suplementado:		800.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)****2.091 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%**

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00

2.092 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 30%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.000,00
Total por Ação:		635.000,00
2.098 - Manutenção do Ensino Básico - MDE 25%		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Total por Ação:		65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		800.000,00
Total Anulado:		800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSOPrefeita Municipal
Matrícula: 937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 23 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 10/06/2025 **Data Publicação:** 10/06/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	65.000,00	-65.000,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00	735.000,00	-235.000,00
1600	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral:		800.000,00	800.000,00	0,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 79, DE 10 DE JUNHO DE 2025

RETIFICA O DECRETO Nº 74/2025, DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

DECRETO Nº 74, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 12 de Junho de 2025, em Matina, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em reuniões das pre-conferências.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrá à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina

Leia-se:

DECRETO Nº 74, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de Junho de 2025, em Matina, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em reuniões das pre-conferências.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





PORTARIA Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2025

“CONCEDE À SERVIDORA ELENILDA SILVA BARBOSA 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à servidora **Elenilda Silva Barbosa, Médica Veterinária,** do quadro desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, em obediência ao disposto no art. 7.º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 06 de maio de 2025.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de junho de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE JUNHO DE 2025

*CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO
NOMINAL, ANEXA.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (REGIME JURÍDICO ÚNICO),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de junho de 2025

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ANEXO À PORTARIA Nº 53, DE 10 DE JUNHO DE 2025
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS

PERÍODO DE GOZO

02/06/2025 A 01/07/2025

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	ALCIMEIRE LIMA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	14/04/2021 A 13/04/2022
2.	ALZIRA REIS VICENTE NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/05/2023 A 23/05/2024
3.	AMADEU TEIXEIRA NONATO	VIGIA	21/04/2024 A 20/04/2025
4.	ANA MARIA LEDO SANTANA	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	01/06/2021 A 31/05/2022
5.	CARMELINO PEREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2024 A 21/03/2025
6.	DENILTO NOGUEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/10/2023 A 23/10/2024
7.	DIANA DOS SANTOS SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024 A 09/01/2025
8.	EDIMAR ROCHA GOMES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	15/02/2024 A 14/02/2025
9.	JOSE ROBERTO DE SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE DE SECRETARIA	01/03/2021 A 28/02/2022
10.	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	MERENDEIRA	17/03/2024 A 16/03/2025
11.	LUCIDALVA SILVA LOPES	GARI	21/03/2024 A 20/03/2025
12.	LUCILENE RODRIGUES VIEIRA	RECEPCIONISTA	14/04/2023 A 13/04/2024
13.	MARCOS FABIO DE CARVALHO PORTO	ENFERMEIRO	15/02/2024 A 14/02/2025
14.	MARIA ELIENE PEREIRA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/2024 A 16/06/2025
15.	MARIA NAZARE DE JESUS FARIAS	GARI	16/08/2023 A 15/08/2024
16.	MARIVANIA FERNANDES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2024 A 20/03/2025

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

17.	NEUSA RODRIQUES SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/05/2024 A 21/05/2025
18.	SIRLEIDE RODRIGUES DA ENCARNACAO	RECEPCIONISTA	14/04/2024 A 13/04/2025
19.	SUELI DE JESUS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/02/2022 A 14/02/2023

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE JUNHO DE 2025

*CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO
NOMINAL, ANEXA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 12 de junho de 2025, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de junho de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ANEXO À PORTARIA Nº 54, DE 10 DE JUNHO DE 2025
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS
PERÍODO DE GOZO
12/06/2025 A 01/07/2025

Nº	NOME	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	EDEMILSON RODRIGUES CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/06/2021 A 09/06/2022
2.	JOSE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2023 A 08/06/2024
3.	JUCIANE PEREIRA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO/ DIRETOR(A)	07/05/2024 A 06/05/2025
4.	MARIA NATALUCIA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/06/2022 A 05/06/2023
5.	MARUSANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	GARI	14/04/2023 A 13/04/2024

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9161-B161-B71F-C289-2BEA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9161-B161-B71F-C289-2BEA



Hash do Documento

6ead18b3cdba4ed5a7f219e8575dc7cce1713f79f38e6430afdd46cd5e0dbee9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/06/2025 17:51 UTC-03:00